



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 97

CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA

TEL: 35 3741-1111 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N.º 031/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2022 – OBJETO: **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretárias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Queimadas/BA**

Aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2022, o **MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 14.218.952/0001-90 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, n.º 97, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **ANDRE LUIZ ANDRADE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 0110654609 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 195.741.695-53, residente e domiciliado na Rua Rui Barboza, nº29, Bairro Centro, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado Órgão Gerenciador e a pessoa jurídica **C & M ARTES GRAFICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.883.921/0001-99, com sede na Rua Leo Vigildo Ribeiro 259 Serrinha Bahia, neste ato, representada pelo Sr. Miracy Lopes Brandão da Silva, Brasileira, representante comercial, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 0142870560 – SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 259.045.665-49, residente e domiciliado(a) na Rua Peru 595 Serrinha Ba, e, daqui por diante, denominada simplesmente Fornecedora Registrada, resolvem, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal de nº018/2013 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão Presencial e Decreto Municipal de nº045/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço no Município de Queimadas e demais normas sobre licitação em vigor, firmar a presente Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu

parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições.

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual para atender as necessidades das Secretárias de Administração, Assistência Social, Educação e Saúde do Município de Queimadas/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 031/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Administrativo Licitatório nº. 150/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, E DO SERVIÇO.

4.1 O fornecedor(a) registrado(a) deverá entregar dos itens será de acordo com a necessidade de cada secretaria após a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, e não poderá ser superior a 08 (oito) dias úteis contados da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório;

4.2. A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12(doze) meses.

4.3. O serviço, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser executado de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Queimadas;

- 4.4. A requisição para o serviço, emitida pelo Município de Queimadas terá seu teor repassado para a fornecedora registrada através de formulário enviado por *E-mail* ou pessoalmente.
- 4.5. Todas as despesas relativas aos materiais correrão à custa exclusivamente da Fornecedora Registrada;
- 4.6. Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos serviços, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o material deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via

ordem bancária;

- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 TABELA DE CUSTOS:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
123	Banner tipo lona 440g 1.440 dpi eco solvente (diversos tamanhos)	Fabricação Propia	MT ²	250	R\$ 64,00	R\$ 16.000,00
124	Adesivo vinil brilho impressão 1.440 dpi eco solvente	Fabricação Propia	MT ²	400	R\$ 58,00	R\$ 23.200,00
125	Adesivo vinil brilho impressão 1.440 dpi eco solvente aplicado em PSX 3mm com laminação	Fabricação Propia	MT ²	300	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
126	Placa com impressão 1.440 dpi eco solvente em lona brilho 440g moldura de metalon 20x20mm	Fabricação Propia	MT ²	200	R\$ 105,00	R\$ 21.000,00
127	Placa luminosa com impressão 1.440 dpi eco solvente em lona brilho 440g moldura de metalon 20x20mm	Fabricação Propia	MT ²	200	R\$ 198,00	R\$ 39.600,00
128	PLACA COM REVESTIMENTO EM ACM COM ILUMINACAO	Fabricação Propia	MT ²	100	R\$ 660,00	R\$ 66.000,00
129	LETRAS EM PVC EXPANDIDO DE 20MM CORTE EM HOUTER	Fabricação Propia	MT ²	100	R\$ 770,00	R\$ 77.000,00
130	Outdoor tam. 9x3m impressões em papel 120g (impressão e colagem)	Fabricação Propia	UND	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00

131	Serviços de plotagem de veículos para personalização das ambulâncias, motos e demais veículos que pertencem a Prefeitura município, sendo: Aplicação de Plotagem em capô, laterais e portas traseiras ou conforme solicitação da secretaria; Com impressão Adesivo vinil brilho impressão 1.440 dpi eco solvente, Com a confecção do Lealty e aprovação, textos diversos e logotipo da gestão.	Fabricação Propia	MT ²	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
valor total dos itens						R\$ 276.300,00

Valor total registrado R\$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais)

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos no Orçamento anual.

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados;

8.1.1.2. Quando o preço inicialmente registrado do item, por motivo superveniente, tornar se superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.1. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em

questão, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

- 8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município de Queimadas/Bahia.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial do Município de Queimadas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 Prestar os serviços dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

11.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Queimadas, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;

11.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

11.4 **A falta do serviço incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das entregas, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**

11.5 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

1 - Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) Receber os materiais desta Ata no prazo e nas condições avençadas;
- b) Solicitar antecipadamente ao fornecedor registrado(a), os materiais a serem entregues.

II - DAS OBRIGAÇÕES

1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar todas as obrigações da CONTRATADA;

2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) realizar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter, durante toda a execução da Ata de RP, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1 A Secretaria de Assistência Social, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o fornecimento, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município de Queimadas ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelo serviço na forma prevista;

- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- h) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento/serviço;

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em realizar as entregas, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falhar na execução do contrato, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas, entendendo-se como recusa a não execução ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos

anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

13.5. A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.6. O presente Termo de Contrato encontra-se vinculado ao Edital, ao Termo de Referência e demais anexos do Pregão Eletrônico nº. 031/2022, bem como às propostas financeiras dos proponentes e a Ata originada da referida licitação.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Queimadas- Bahia.

15.1.2 E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Queimadas.



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

CNPJ: 14.218.952/00001-90

PRAÇA EVERALDO PROCOPIO DE OLIVEIRA , 97

CEP: 48.860-00 QUEIMADAS – BAHIA

TEL: 35 364.2111 <https://www.queimadas.ba.gov.br>

SECRETARIA DA
ADMINISTRAÇÃO

Queimadas, 10 de agosto de 2022

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS

André Luiz Andrade

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

C & M ARTES GRAFICAS EIRELI

Representante da Fornecedora Registrada

Testemunhas:

CPF:

CPF: